



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL– SESAU
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – PP–SESAU/PMM**

Trata-se os autos de resposta à solicitação de esclarecimento apresentada pela empresa **POLYMEDH EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 63.848.345/0001-10, sediada na Av. Presidente Vargas, 2980, 1º andar – sala 01, Bairro Centro, CEP 68.740-005, Castanhal/PA, acerca dos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018 – PP – SESAU/PMM**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, encaminhado ao Pregoeiro que esclarecerá as dúvidas levantadas no instrumento editalício, cujo teor versa sobre aquisição de material de consumo técnico (insumos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, as diretorias acopladas e demais estabelecimentos de Saúde do Município de Marituba, informando o que segue:

I – DAS RAZÕES

A empresa requer esclarecimentos dos seguintes quesitos: 1) temos que apresentar os Registros dos Produtos ANVISA somente na entrega da Proposta Consolidada conforme Item 17, subitem 17.2 do Edital? Ou 2) tem que ser apresentado os Registros dos Produtos ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação juntamente com a Proposta de Preços no dia certame conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO (Item 5, subitens 5.2, 5.2.1 e 5.2.3)? 3) Caso tenhamos que apresentar os Registros dos Produtos ANVISA juntamente com a Proposta de Preços no dia certame tem que se apresentado o Registro emitido pelo site da ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial?

III – DA ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS LEVANTADOS PELA EMPRESA POLYMEDH EIRELI EPP.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que as formalidades do Edital foram devidamente observadas, tendo em vista que a empresa encaminhou por escrito à solicitação de esclarecimentos dos termos do Pregão presencial em destaque endereçada ao Pregoeiro, de acordo com que determina o **Item 3.1 do referido instrumento convocatório.**

No que concerne à dúvida acerca de alguns pontos do Edital suscitado pela empresa **POLYMEDH EIRELI EPP**, a Administração Pública manifesta-se para fins de esclarecimentos acerca de todos os quesitos acima formulados, os quais se destacam:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL– SESAU
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1) Temos que apresentar os Registros dos Produtos ANVISA somente na entrega da Proposta Consolidada conforme Item 17, subitem 17.2 do Edital? Ou 2) Tem que ser apresentado os Registros dos Produtos ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação juntamente com a Proposta de Preços no dia certame conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO (Item 5, subitens 5.2, 5.2.1 e 5.2.3)?

Resposta: Em obediência ao princípio do Instrumento Convocatório, consideraremos como válida a apresentação do Registro dos Produtos emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), na fase da **apresentação da Proposta Consolidada**, nos Termos que determina o Edital do Pregão Presencial em epígrafe. De acordo com o que preveem os **Itens 17.1 e 17.2 da Instrução Editalícia**.

3) Caso tenhamos que apresentar os Registros dos Produtos ANVISA juntamente com a Proposta de Preços no dia certame tem que ser apresentado o Registro emitido pelo site da ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial?

Resposta: O **Item 17.2 do Edital** apresenta rol taxativo, cuja redação do texto esclarece as empresas licitantes que a apresentação do documento de Registro dos Produtos emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) poderá ser apresentado pela empresa vencedora no certame de duas formas: **cópia da publicação no Diário Oficial ou cópia do Certificado**. Essa faculdade de apresentação dos documentos comprobatórios, tem como objetivo atender o princípio da celeridade processual.

É de bom alvitre que os licitantes estejam atentos ao Registro dos produtos apresentados, pois, o Edital esclarece que em situação excepcional, em que ocorra do Registro estiver vencido, **deverá** à empresa apresentar o Certificado de Registro vencido e o Protocolo de Renovação, nos moldes que prevê o **Item 17.2.2 do Edital**.

É o parecer, s.m.j.

Marituba, 23 de maio de 2018

SILVIO DOS SANTOS CARDOSO
PREGOEIRO